

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

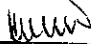
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº2.839, DE 11 DE ABRIL DE 2.003.**

(Projeto de Lei do Legislativo nº 038/2.002, de autoria do Vereador Antônio Marcos Possato)

**PUBLIQUE-SE  
NO SAGUÃO DA P.M.L.**

**DÁ DENOMINAÇÃO DE AVENIDA PAULO COSTA  
PEREIRA.**

  
HERCULANÔ PINTO FILHO

MG1398-JP


O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Paulo Costa Pereira a estrada que liga Lavras à Ponte do Funil, no trecho compreendido do portão da antiga Metalúrgica Matarazzo até o segundo pontilhão situado no local denominado por Barro Preto.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à TELEMAR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei n.º 1.138, de 25/11/77.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de abril de 2.003.

  
**CARLOS ALBERTO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

